



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 17

sob nº 018 / 2021

Apodi - RN 23 / 02 / 2021

Assinatura do Funcionário

Apodi/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Autorização Legislativa para implantação do Piso Salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitário de endemias**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 10,714% (Dez setecentos e quatorze por cento), aplicado sobre o salário base, para todas os Cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS** quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, conforme anexo I.

Parágrafo Único. O percentual constante no *caput* reflete o percentual de aumento constante na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que fixou o piso salarial em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021.

Art. 2º - Ficam excluídos os agentes de saúde e endemias da seguinte tabela Assistente Técnico de Saúde II na legislação vigente.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, o pagamento dos valores retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, dividido em 2 (duas) parcelas nos meses de Março/2021 e Abril/2021.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III - os



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

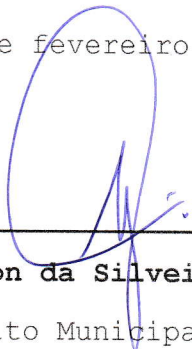
resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,
da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atendimento do disposto no art. 1º da presente lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando as seguintes fontes de recursos: 22140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
em 22 de fevereiro de 2021.



Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	
ATS – ACS/ACE	
1	1.550,00
2	1.612,00
3	1.676,48
4	1.743,54
5	1.813,28
6	1.885,81
7	1.961,24
8	2.039,69
9	2.121,28
10	2.206,13